



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do sudoeste, Estado do Paraná, solicita ao senhor prefeito, Ricardo Antonio Ortiña, abertura de processo licitatório para fins de tornar público edital para credenciamento de instituições sem fins lucrativos com sede neste município, com registro no Conselho Municipal de Assistência social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que executem serviços socioassistenciais de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acolhidos em Casa Lar, conforme abaixo a descrição do objeto. Os recursos destinados a esse fim são oriundos dos recursos livres da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.DO OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de entidades sem fins lucrativos que acolhem crianças e adolescentes no município em sistema de Casa Lar, visando a destinação de recursos para o pagamento de diárias, conforme demanda do município, compreendendo:

a) Fica estabelecido o quantitativo máximo de 15 (quinze) vagas, com valor de referência de R\$ 15,00 a diária, conforme quadro abaixo especificando o valor da diária por criança/adolescente:

Público	Metas vagas	Valor total das diárias	Valor das diárias no mês	Valor das diárias no ano
Criança Adolescente acolhidos em Casa Lar	15	R\$ 225,00	6.750,00	81.000,00

12656



2. JUSTIFICATIVA:

Devido a demanda apresentada no município de crianças e adolescentes acolhidos em sistema de Casa Lar, serviço de alta complexidade prestado no município por entidade não governamental; bem como:

Em atendimento ao valor da diária apresentada pela rede socioassistencial não governamental prestadora do serviço de acolhimento no município.

Em atendimento ao Termo de Acordo firmado entre o Município e Ministério Público, expressa na cláusula 24ª a responsabilidade de efetuar o pagamento de diárias às crianças e adolescentes acolhidos em entidade não governamental.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de maio de 2016

Antonia Natts dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

Aos 21 de outubro de 2014, na Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Sudoeste, presente o Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça, EDMUNDO SIDOLI, e o Exmo. Sr. Dr. Promotor Substituto JOÃO LUIZ MARQUES FILHO, compareceram os Exmos. Srs. RICARDO ANTONIO ORTIÑA e MARCOS MICHELON, na qualidade de Prefeitos Municipais, representando os municípios de Santo Antônio do Sudoeste/PR e Pranchita/PR, respectivamente, doravante denominados **COMPROMITENTES**, os quais celebram, nos termos do art. 211 da Lei nº 8.069/90, o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de aprimorar a estrutura destinada ao atendimento de crianças e adolescentes existente nos municípios de Santo Antônio do Sudoeste e Pranchita, observados os ditames da Doutrina da Proteção Integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

Considerando a necessidade de dar efetividade às determinações da Justiça da Infância e da Juventude, bem como do Conselho Tutelar, no que diz respeito ao acolhimento, em caráter excepcional e temporário, de crianças e adolescentes que, por qualquer razão, tenham de ser afastadas e/ou não possam ser imediatamente reintegradas ao convívio familiar;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Considerando que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes deve observar as normas e princípios expressos na Lei nº 8.069/90, bem como em normas correlatas aplicáveis¹, como parte de uma **política pública mais abrangente** destinada à plena efetivação do Direito à Convivência Familiar de todas as crianças e adolescentes, cuja implementação pelos municípios é **obrigatória**, inclusive sob pena de **responsabilidade** (cf. arts. 5º; 87, incisos VI e VII; 88, incisos I, IV e VI; 90, §2º; 208, inciso IX e 216, todos da Lei nº 8.069/90),

Resolvem, de comum acordo, estabelecer as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: os **COMPROMITENTES** se responsabilizam pela criação de uma entidade, em forma de Associação, especificamente destinada à constituição e funcionamento da “CASA-LAR”, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Segunda: A “CASA-LAR” terá sua sede no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, obedecendo aos preceitos contidos no art. 227 e parágrafos da constituição Federal de 1988, no

¹ Dentre as quais merecem ser citados: a) Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária elaborado e aprovado conjuntamente pelo CONANDA e pelo CNAS; b) Política Nacional de Assistência Social; c) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS); d) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH); e) Resolução 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); e f) “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

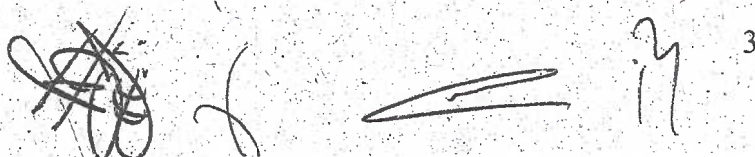
Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normas complementares correlatas.

Cláusula Terceira: A “CASA-LAR” será administrada pela associação da cláusula primeira, sendo que a referida entidade funcionará sem fins lucrativos e destinar-se-á ao acolhimento institucional temporário e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e/ou em situação de risco, encaminhados pela autoridade judiciária ou pelo Conselho Tutelar, bem como ao atendimento de suas respectivas famílias;

Cláusula Quarta: A entidade de acolhimento obedecerá rigorosamente às normas e princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os elencados nos arts. 92; 100, § único e 101, §§1º a 9º, bem como as normas complementares aplicáveis;

Cláusula Quinta: Os **COMPROMITENTES** elaborarão conjuntamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o programa de atendimento respectivo, que deverá contemplar, além da proposta detalhada para o atendimento às crianças e adolescentes acolhidas, previsão para a manutenção ou resgate dos vínculos familiares e reestruturação da família, para o que deverão ser estabelecidas parcerias com outros órgãos públicos e entidades não governamentais (cf. arts. 86; 88, inciso VI e 101, §7º, da Lei nº 8.069/90);

Cláusula Sexta: A entidade terá capacidade para até 12 (doze) crianças e adolescentes acolhidos (com previsão para, em

 3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

situações excepcionais, acolher até 15), que serão separados em quartos de acordo com os critérios de sexo, idade e compleição física;

Cláusula Sétima: Serão atendidas crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos;

Cláusula Oitava: Serão acomodados, no máximo, 05 (cinco) crianças/adolescentes por quarto, que deverão apresentar condições adequadas de aeração e iluminação, bem como prover espaço para guarda de objetos pessoais;

Cláusula Nona: A configuração dos espaços físicos da entidade deverá obedecer aos parâmetros de infra-estrutura estabelecidos no item 4.1.5, do documento "*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes*", aprovado pela Resolução Conjunta 01, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Cláusula Décima: O prédio onde a entidade funcionará será submetido a vistoria pelos órgãos técnicos competentes, que deverão elaborar os respectivos laudos avaliativos, atestando as condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com observância das normas aplicáveis;

Cláusula Décima Primeira: Tão logo concluído, o projeto relativo ao programa de atendimento deverá ser encaminhado ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Ministério Público para análise e, concomitantemente, para análise e registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste, conforme previsto no art. 90, §1º, da Lei nº 8.069/90, de modo a integrar a “rede” de proteção à criança e ao adolescente local, com posterior comunicação do registro ao Poder Judiciário e Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios consorciados;

Cláusula Décima Segunda: O regimento interno da nova casa deverá ser elaborado e aprovado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto, remetendo-se cópias ao Ministério Público e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios compromitentes, devendo dele ser dado conhecimento ao Poder Judiciário e Conselhos Tutelares respectivos;

Cláusula Décima Terceira: Quanto à seleção e capacitação dos funcionários e profissionais vinculados à entidade de acolhimento serão observados os parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH)² e ainda pelo documento “*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*”³, do CONANDA e CNAS;

Cláusula Décima Quarta: A entidade terá em seus quadros funcionários qualificados, oriundos dos quadros de servidores

² Instituída pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS.

³ Aprovado pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social, Brasília, junho de 2009.



008

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

dos **COMPROMITENTES** e/ou especialmente contratados e treinados para o atendimento de crianças e adolescentes;

Cláusula Décima Quinta: deverá estar previsto no projeto a capacitação técnica dos funcionários e profissionais que prestam serviço à entidade de acolhimento institucional de forma direta ou indireta (atendentes, psicólogos, assistentes sociais etc.), bem como aos membros do Conselho Tutelar local, que deverão frequentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente, curso ministrado por profissionais habilitados nas áreas de serviço social, psicologia, relações humanas e jurídica, em conformidade com os princípios e normas que regem a Lei nº 8.069/90;

Cláusula Décima Sexta: O atendimento prestado pelos referidos funcionários ocorrerá de forma ininterrupta, inclusive nos finais de semana e feriados, sendo suas atividades detalhadas na proposta de atendimento (plano de ação) a ser apresentada e registrada junto ao CMDCA de Santo Antônio do Sudoeste;

Cláusula Décima Sétima: No que diz respeito ao funcionamento da casa aos finais de semana, feriados e no período noturno, deverá ser prevista a manutenção de, no mínimo, 01 (um) funcionário por grupo de 10 (dez) acolhidos, sem prejuízo de indicar-se pessoa apta a exercer a segurança do lar 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Cláusula Décima Oitava: O trabalho dos funcionários será complementado pela atuação de uma equipe interprofissional habilitada, composta de, no mínimo, um pedagogo, um psicólogo e um assistente social, aos quais compete a elaboração do Plano Individual de Atendimento, o atendimento e orientação dos acolhidos e seus pais ou responsáveis e a realização do acompanhamento e das avaliações técnicas que se fazem necessárias ao longo da execução da medida (inclusive o disposto no art. 19, §1º, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou que venham a ser definidas no programa de atendimento. A equipe técnica de que faz referência esta cláusula pode ser composta de profissionais que já prestam serviços aos comprometentes;

Cláusula Décima Nona: Independentemente da intervenção da equipe técnica mencionada no item anterior, é assegurado às crianças e adolescentes acolhidos, bem como a seus pais ou responsável, o atendimento educacional, médico, psicológico, psiquiátrico e assistencial que se fizer necessário, a ser prestado com a mais absoluta prioridade pelos órgãos públicos e/ou entidades privadas conveniadas (arts. 4º, *capute par. único*, alínea "b", da Lei nº 8.069/90);

Cláusula Vigésima: Salvo a existência de ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato das crianças e adolescentes acolhidos com suas respectivas famílias não apenas será permitido, mas também estimulado, com a previsão da realização de atividades conjuntas, assegurado o custeio, pelos



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

COMPROMITENTES, dos deslocamentos dos pais ou responsável residentes em municípios diversos à entidade de acolhimento, ao menos uma vez por semana;

Cláusula Vigésima Primeira: Para realização do atendimento aos acolhidos e suas respectivas famílias, os **COMPROMITENTES** poderão utilizar as estruturas existentes nos respectivos municípios;

Cláusula Vigésima Segunda: Os municípios de Santo Antônio do Sudoeste e Pranchita se responsabilizam pela manutenção da entidade Casa Lar, que será feita através de repasse de valores, por meio de convênio e entre entidade e município;

Cláusula Vigésima Terceira: Os municípios de Santo Antônio do Sudoeste e Pranchita se comprometem a elaborar Lei Municipal autorizativa da realização do convênio;

Cláusula Vigésima Quarta: O valor do repasse será de acordo com o plano de aplicação elaborado pelos municípios, atualizados a cada 6 meses (valor aproximado fixo R\$ 4.000,00 por município), sendo que quando tiver criança na casa o município deverá pagar uma diária adicional por criança;

Cláusula Vigésima Quinta: A entidade de acolhimento será administrada por uma diretoria da própria unidade e terá um



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Coordenador indicado e remunerado pela "CASA-LAR", que será equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito, conforme prevê o art. 92, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Cláusula Vigésima Sexta: O Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, disponibilizará uma funcionária para serviços gerais.

Cláusula Vigésima Sétima: As crianças serão matriculadas no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Cláusula Vigésima Oitava: os **COMPROMITENTES** assegurarão, integralmente, os recursos materiais indispensáveis à manutenção da entidade de acolhimento, incluindo a remuneração dos funcionários que exercem suas atividades no local, bem como a estrutura para funcionamento, bens móveis, luz, água, alimentação, medicamento e demais necessidades básicas das crianças e adolescente acolhidos, sem prejuízo do atendimento de suas respectivas famílias, nos moldes do contido nas cláusulas anteriores;

Cláusula Vigésima Nona: Os **COMPROMITENTES** deverão prever dotação orçamentária específica e em valor suficiente a assegurar as obrigações ora pactuadas, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o próximo exercício (2015) e os seguintes, sem prejuízo do enquadramento das despesas a serem feitas em caráter emergencial, ainda no presente exercício, em



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

projeto/atividade já existente ou em novos projetos/atividades, seja através do remanejamento dos recursos de outras áreas, seja através da abertura de crédito orçamentário suplementar ou especial, com submissão da matéria ao Legislativo Municipal para apreciação em regime de urgência (conforme arts. 4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c 90, §2º, 100, par. único, inciso III e 259, par. único, da Lei nº 8.069/90);

Cláusula Trigésima: Os **COMPROMITENTES** ficam cientes de que é de sua inteira responsabilidade a adequação à Lei n.º 4.320/64 (Lei das Finanças Públicas), bem como à Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Cláusula Trigésima Primeira: Fica estabelecida a data de 30/01/2015 como prazo final para implantação da entidade de acolhimento e conseqüentemente funcionamento do programa respectivo;

Cláusula Trigésima Segunda: Os **COMPROMITENTES** elaborarão, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente termo, um plano municipal destinado à garantia do direito à convivência familiar, que deverá contemplar ações destinadas à orientação, apoio e promoção social das famílias, atendimento das crianças e adolescentes acolhidas e alternativas ao acolhimento institucional, como programas de guarda subsidiada, programas de acolhimento familiar e programas destinados ao estímulo à

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

adoção tardia, de grupos de irmãos e de crianças e adolescentes com deficiência, nos moldes do disposto nos arts. 34; 87, incisos V e VI; 88, inciso VI e 90, incisos I, II e III, todos da Lei nº 8.069/90, com observância do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária elaborado e aprovado conjuntamente pelo CONANDA e pelo CNAS e demais normas complementares aplicáveis;

Cláusula Trigésima Terceira: Imediatamente após sua elaboração, os planos municipais referidos no item anterior serão submetidos à análise e aprovação conjunta pelos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social locais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Cláusula Trigésima Quarta: Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o descumprimento das obrigações assumidas neste termo sujeitará cada um dos **COMPROMITENTES** ao pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, corrigidos monetariamente pelo IGPM, mais de 6% (seis por cento) ao ano, a partir desta data, que reverterá em igual parcela ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local;

Cláusula Trigésima Quinta: Além da fluência da multa, o descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade *pessoal* dos agentes públicos omissos, a teor



014

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

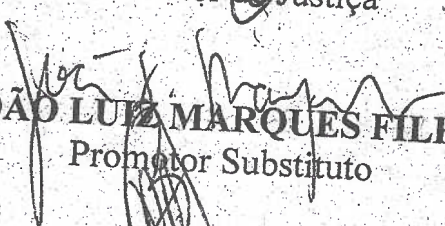
do disposto nos arts. 208, *caput* e inciso IX c/c 216, todos da Lei nº 8.069/90, bem como disposições correlatas contidas no Dec. Lei nº 201/67 e Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

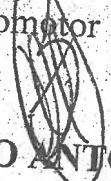
Cláusula Trigésima Sexta: Ficam cientes os **COMPROMITENTES** de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não os eximindo de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial, na forma do art. 211, da Lei nº 8.069/90, art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/85 e do art. 585, inciso VII do Código de Processo Civil.

Assim ajustados, assinam o presente termo, inclusive as testemunhas, em oito vias de igual teor e forma, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de outubro de 2014.


EDMUNDO SIDOLI
Promotor de Justiça


JOÃO LUIZ MARQUES FILHO
Promotor Substituto


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste




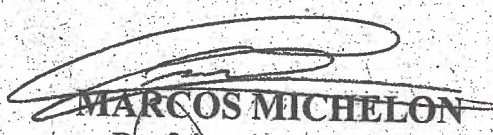
015

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica


MARCOS MICHELON
Prefeito de Pranchita


JULIANA ADAMANTE
Assessora Jurídica



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

016

E

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016/PMSAS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
RECURSOS: vinculados á SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público que fará realizar até as 09:00 horas do dia 24 de junho de 2016, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de instituições sem fins lucrativos com sede no município, com registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e que executem serviços socioassistenciais de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acolhidos em Casa Lar, em cumprimento ao TAC emitido pelo Ministério Público. Prazo de execução: 12 meses

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Avenida Brasil, 621, centro, Telefone (46) 3563-8000 ou ainda através do e-mail: licitação@pmsas.pr.gov.br, Departamento de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de maio de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/05/2016
JORNAL: DIOEMS
EDIÇÃO: 11096
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/05/2016
JORNAL: TRIBUNA
EDIÇÃO: REGIONAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

017

Segunda-Feira, 23 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1109

Página 135 / 141

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 - ✓
PROCESSO Nº 236/2016
EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19361/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 038/2016 de 20/05/2016.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, LIVROS E MATERIAL PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO AO PROJETO BRINCADEIRA NA COMUNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDS-FIA- PR.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 09/06/2016 até as 14:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/06/2016 às 14:00 horas.
5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de maio de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016/PMSAS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
RECURSOS: vinculados à SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público que fará realizar até as 09:00 horas do dia 24 de junho de 2016, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de instituições sem fins lucrativos com sede no município, com registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e que executem serviços socioassistenciais de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acolhidos em Casa Lar, em cumprimento ao TAC emitido pelo Ministério Público. Prazo de execução: 12 meses

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Avenida Brasil, 621, centro, Telefone (46) 3563-8000 ou ainda através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, Departamento de Licitações. Santo Antonio do Sudoeste, 20 de maio de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015
Processo de inexigibilidade Nº 9/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA-EPP;
VIGÊNCIA: 17/07/2016

VALOR: R\$ 114.576,80 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES, DR-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2014
Pregão nº 11/2014

OBJETO: Aquisição de estruturas pré-fabricadas para uso diverso
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 24/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: CARLOS EDUARDO VENDEL-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2014
Pregão Nº 55/2014

OBJETO: Aquisição de peças, suplementos e serviços para manutenção e complemento das roçadeiras e motosserras do Departamento de Urbanismo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: ANTONIO LAZAROTTO;
VIGÊNCIA: 17/05/2017
VALOR: R\$ 5.181,00 (cinco mil cento e oitenta e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTONIO LAZZAROTTO-Representante Legal

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 9/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ sob nº 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF nº 262.562.827-87
FUNDAMENTO-Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO-Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, Pregão nº 7/2013.
Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 16/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014
Processo de inexigibilidade Nº 11/2014

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST
VIGENCIA ATUAL: 17/05/2017
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: ARILSO FAVERO-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014
Tomada de preços Nº 21/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA-342,94 M2-BAIRRO SETE DE SETEMBRO-TERMO DE ADESÃO 038/2013-SECRETARIA DA SAÚDE-GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 17/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA-Representante Legal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná de garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

12214725

<http://amsop.dioems.com.br>



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - PMSAS

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 19.360/2016, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de instituições sem fins lucrativos com sede no município, com registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e que executem serviços socioassistenciais de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acolhidos em Casa Lar, em cumprimento ao TAC emitido pelo Ministério Público, condições expressas neste edital e seus anexos.

O credenciamento é regido pela Lei federal 8666/93, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis.

O credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital.

Os interessados deverão protocolizar junto ao Departamento de Licitações, na avenida Brasil, 621, Prefeitura Municipal, o Requerimento (anexo I) a Proposta (modelos anexos II ou III do edital) e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação, a partir do dia 24 de junho de 2016 as 9 horas.

1 DO OBJETO

1.1 credenciamento de instituições sem fins lucrativos com sede no município, com registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e que executem serviços socioassistenciais de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acolhidos em Casa Lar, em cumprimento ao TAC emitido pelo Ministério Público, compreendendo:

LOTE I - CRIANÇA E ADOLESCENTE

1.2 Acolhimento de Crianças e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 a 18 anos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta 01, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).



2 DAS QUANTIDADES E VALORES DAS METAS

O valor do repasse será de acordo com o plano de aplicação elaborado pelos municípios, atualizados a cada 6 (seis), sendo que quanto tiver criança na casa o município deverá pagar uma diária adicional por criança no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Público	Metas/vagas	Valor das diárias R\$	Valor diária das mês R\$	Valor das diárias ano R\$
Criança Adolescente acolhidos em Casa Lar	15	225,00	6.750,00	81.000,00

3 DA PARTICIPAÇÃO – Lote I

3.1 Poderão participar do presente credenciamento instituições sem fins lucrativos de Santo Antonio do Sudoeste, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, bem como dos Idosos, cuja região seja atendida pelo transporte público e com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam as exigências deste edital e seus anexos.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – lote I

4.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem fins lucrativos;

4.1.3 Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Representante da Entidade, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico, através de ATA de Constituição da Diretoria.

4.2 REGULARIDADE FISCAL - Lotes I

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2 Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

4.2.3 Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



020 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 4.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- 4.2.6 As certidões que não apresentarem em seu corpo prazo de validade, serão consideradas válidas, desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data da apresentação do envelope de habilitação.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 CRIANÇA E ADOLESCENTE – Lote I

- 4.3.1.1 Apresentar comprovação de cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município origem da Prestadora do serviço;
- 4.3.1.2 Alvará Sanitário em plena vigência.

5 DA PROPOSTA – Lotes I

- 5.1 O interessado no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 4:
 - 5.1.1 Proposta de acordo com anexos II ou III, elaborada em papel timbrado do proponente assinada por seu representante legal ou por procurador, juntando-se a procuração, quantificando sua capacidade de acolhimentos e as vagas a serem disponibilizadas para o contrato, possibilitando que o Município saiba a demanda a ser atribuída à contratada;
 - 5.1.2 O valor mensal per capita, estabelecido neste Edital de Chamamento Público, permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do Edital de Credenciamento ou de acordo com a TAC em um período mínimo de 06 meses;

6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA – Lotes I

- 6.1 A documentação exigida nos subitens 4.2.1 a 4.2.5 poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via internet;
- 6.2 As certidões apresentadas pelas proponentes, obtidas via internet terão sua autenticidade confirmada junto aos órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação;
- 6.3 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação
- 6.4 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por tabelião ou por Membro da Comissão Permanente de Licitações do município, mediante apresentação dos originais;
- 6.5 Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.6 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

7 DO JULGAMENTO – Lotes I

O pedido com a documentação da Instituição interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, que promoverá a análise obedecido o seguinte:

7.1 Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencido, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio deste, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

7.2 A Comissão decidirá sobre o pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de protocolo, que em igual número de dias promoverá a intimação da interessada;

7.3 A interessada poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação;

7.4 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito Municipal, que proferirá julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do encaminhamento;

7.5 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO – Lote I

8.1 O credenciamento terá prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data de publicação do edital específico, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem;

8.1.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços;

8.1.3 O contrato estimará quantitativo de vagas que poderá ser empenhado à Contratada em acordo com o que a Instituição se propôs a atender e com a demanda do Município de Santo Antonio do Sudoeste;

8.1.4 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, através de equipe técnica, realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado;



- 8.1.5 Caberá à equipe técnica da SMAS, desenvolver instrumento de avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários;
- 8.1.6 As avaliações dar-se-ão trimestralmente após assinatura do contrato;
- 8.1.7 O Município de Santo Antonio do Sudoeste reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

8.2 CRIANÇA E ADOLESCENTE – Lote I

- 8.2.1 Será encaminhado ao Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, ofício informando as respectivas Instituições Contratadas que poderão realizar os acolhimentos;
- 8.2.2 O ingresso das crianças e adolescentes nas entidades contratadas ocorrerão via Juízo da Infância e Juventude, devendo ser acompanhado de Guia de Acolhimento fornecido pela Autoridade Judiciária, nos termos do disposto no artigo 101, § 3º da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 8.3.3 Havendo mais de uma instituição contratada, a escolha a respeito de qual prestará o serviço de acolhimento será determinada pelo Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude da Comarca de Araucária.

9 DO PAGAMENTO – Lote I

- 9.1 Os pagamentos serão mensais efetuados mediante crédito na conta corrente do proponente informada no Departamento de Finanças do município;
- 9.2 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a SMAS para liquidação e pagamento sempre no 1º dia útil do mês subsequente a realização dos abrigamentos;
- 9.3 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Finanças;
- 9.4 Poderão ocorrer pagamentos referentes a dias de acolhimentos sendo o valor mensal dividido por 30 (trinta) e o resultado ser aplicado como diária;
- 9.5 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de listagem timbrada e assinada pelo presidente ou responsável legalmente constituído contendo nome, data de início do acolhimento, valor total dos acolhimentos, informando ainda a data de saída (quando ocorrer) na respectiva Instituição;
- 9.6 A credenciada será remunerada exclusivamente pelos acolhimentos que forem realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

10 DO ORÇAMENTO



E

10.1 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias dentro do orçamento do Fundo da Criança e do Adolescente.

10.2 Considerando as quantidades estimadas para o edital, o valor previsto para atender as despesas referentes a este credenciamento é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

11 DAS SANÇÕES – Lote I

11.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela administração, garantida a prévia e ampla defesa.

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa de 05% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo contratado ou do valor empenhado caso não tenha havido nenhum pagamento, desde início da vigência do contrato no caso o mesmo dar causa à rescisão do contrato ou não cumpra qualquer das obrigações estabelecidas em edital e contrato;

11.1.3 Suspensão de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, Inciso IV da Lei 8666/93;

11.2 Na hipótese do Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato ficará o Contratado sujeito, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;

11.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

12 OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS – Lotes I e II

12.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

12.1.1 Manter registro audiovisual com fotos e filmagens das atividades em mídia digital, sendo desnecessária a utilização de equipamento profissional;

12.1.2 Facultar à Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Sudoeste, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização in loco dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 12.1.3 Enviar mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura os relatórios de atividades e ações desenvolvidas com os usuários;
- 12.1.4 Informar a Secretaria de Assistência Social qualquer situação alheia aos serviços;
- 12.1.5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis;
- 12.1.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 12.1.7 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas prevista no edital, independente das sanções civis na forma da lei.

12.2 CRIANÇA E ADOLESCENTE – lote I

- 12.2.1 Prestar os serviços de acolhimento nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa Lar, conforme Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes CONANDA e CNAS – e TAC.

13 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1 Verificar previamente, através de contato telefônico, fax ou e-mail junto à contratada, informações a respeito da existência da vaga para o acolhimento a ser encaminhado;
- 13.2 Condução do usuário a ser acolhido até a Instituição contratada juntamente com o documento: Guia de Acolhimento fornecido pela Autoridade Judiciária (Art. 101, § 3º da Lei 8069/90), quando Criança e Adolescente;
- 13.3 Efetuar o pagamento mensal à instituição nas quantidades e valores dos acolhimentos que forem efetivamente realizados;
- 13.4 Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços.

14 CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Administração Pública, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada, desobediência da determinação da fiscalização; quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da Instituição Credenciada.

15 INFORMAÇÕES



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

025

E

15.1 Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Município, ou pelo telefone (46) 3563-8000 com Marilis ou Eliane.

Município de Santo Antônio do Sudoeste, 20 de maio de 2016.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

026 E

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A
Comissão de Licitações do
Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/16

No uso das atribuições que me conferem como representante legal da (Razão Social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente) solicito o credenciamento junto ao Município Santo Antonio do Sudoeste, nos termos do Edital de Credenciamento n° 001/2016, para o Lote n° 01.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

(Data, Nome e assinatura do representante legal da instituição)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

A
Comissão de Licitações do
Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/16

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO LOTE I -
CRIANÇA e ADOLESCENTE**

NOME DA ENTIDADE: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: E-MAIL:
Campo de Atendimento: (informar a modalidade de atendimento se Casa Lar ou Abrigo Institucional, a faixa etária e o sexo das crianças e adolescentes que a contratada realizará os acolhimentos)
Capacidade Total de Acolhimentos: (informar a capacidade total de acolhimentos/vagas da Instituição)
Total de Acolhimentos disponibilizados para este credenciamento: (informar a número de vagas a serem disponibilizadas para o credenciamento)

Declaramos que atuamos com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para a execução do objeto do presente credenciamento em conformidade com às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes de acordo com todas as exigências da TAC firmada em 21 de outubro de 2014.

Município de Santo Antonio do Sudoeste, em

Ass. Responsável legal pela instituição Local/Data



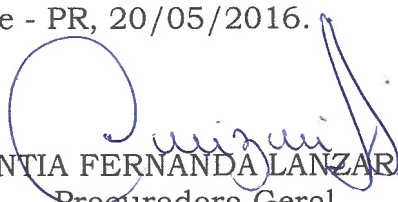
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 001, de 20/05/2016, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/05/2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação SAS

De: Licitação SAS <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de junho de 2016 15:03
Para: 'social.santoantonio@yahoo.com.br'
Assunto: CREDENCIAMENTO 001
Anexos: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.docx; EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001.docx

Segue, anexo ao email, Edital e anexos solicitados.

****Por favor confirme o recebimento**

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.748.408/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACASA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACASA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO PRINCESA ISABEL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-8000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL JA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/06/2016** às **14:18:29** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Associação da Criança e Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste - ACASA

Certifico que anexei o Bolo de
Autenticidade nº _____ na última
folha da via destinada à parte.

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Finalidade



Art. 1º – A Associação da Criança e Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste – “ACASA”, constitui-se como uma organização civil de caráter beneficente, assistencial e social, com período de duração indeterminado e sem fins lucrativos.

Art. 2º – A Associação da Criança e Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste – ACASA, neste Estatuto designada Associação, tem sede na rua Marechal Deodoro, s/n, Bairro Princesa Isabel, CEP: 85710-000, e foro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 3º – A Associação tem por finalidade:

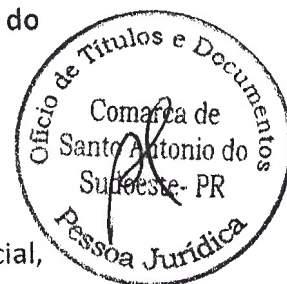
I - Formalizar Convênios com o poder público para gerenciar as atividades administrativas, de forma contínua, permanente e planejada do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar, de modo a oferecer serviços gratuitos no acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes;

II - Desenvolver com o público geral, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, famílias com violação de direitos; atividades recreativas, culturais e esportivas estimulando a convivência familiar e comunitária;

P. do

III - Realizar campanhas com destinação de donativos em prol da criança e do adolescente

Certifico que anexei o Selo de
Autenticidade n.º _____ na última
folha da via destinada à parte.



Art. 4.º - A Associação tem por objetivos:

I - Contribuir com o desenvolvimento da política pública da assistência social, na execução de programas de Acolhimento Institucional; a partir da constituição da "CASA LAR", em conformidade às legislações vigentes.¹;

II - Promover a proteção social, visando à garantia da vida, à redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente: a proteção a infância e adolescência, o amparo as crianças e adolescentes;

III - Oferecer condições de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Art. 5º - A Associação se propõe a abrigar até 12 (doze) crianças, cuja admissão ocorrerá com idades entre 0(zero) a 18(dezoito) anos, com previsão para atendimento de jovens entre 18(dezoito) anos e 21(vinte e um) anos que tiverem sido acolhidos enquanto ainda não atingida a maioridade de ambos os sexos, sem distinção de etnia, religião, sexo.

Art. 6º - O ingresso da criança e ou do adolescente, na Casa Lar se fará por encaminhamento do Juizado da Vara da Infância e Juventude e/ou Conselhos Tutelares.

¹ Em conformidade às legislações vigentes, considera-se os serviços organizados em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os art. 90 e 98 ECA, das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Lei 7.644/1987 que trata da Regulamentação da Atividade de mãe Social"

Art. 7º - O acompanhamento técnico das crianças e adolescentes abrigados na casa lar e suas respectivas famílias se fará por meio da equipe técnica referenciada nos equipamentos CRAS/ CREAS disponibilizados no município de origem da criança e do adolescente.

Certifico que afixei o Selo de Autenticidade n.º _____ na última folha da via destinada à parte.



Capítulo II

Do Quadro Social

Art. 8º - A Associação da Criança e Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste - ACASA, será constituída por um ilimitado número de associados, de ambos os sexos, sem distinção de etnia, religião, assim classificados:

Da Admissão e do Desligamento

Art. 9º - A admissão de Associados será feita mediante proposta firmada pelo proponente ou por associado, aprovada em Assembleia.

Paragrafo Primeiro: O desligamento ou exclusão do associado ocorrerá:

- I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença incapacitante e por ausência, na forma da lei civil;
- II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral Ordinária, ou convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação da ordem ou transmitir descrédito perante a Associação, sempre oportunizando o contraditório. Da decisão cabe recurso do associado.
- IV - Por não cumprimento do previsto no artigo 8º.

Dos Direitos e deveres dos associados

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) cumprir fielmente as disposições do Estatuto;
- b) manter atualizado o seu endereço;

Art. 7º - O acompanhamento técnico das crianças e adolescentes abrigados na casa lar e suas respectivas famílias se fará por meio da equipe técnica referenciada nos equipamentos CRAS/ CREAS disponibilizados no município de origem da criança e do adolescente.

Certifico que afixei o Selo de Autenticidade n.º _____ na última folha da via destinada à parte.



Capítulo II

Do Quadro Social

Art. 8º - A Associação da Criança e Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste - ACASA, será constituída por um ilimitado número de associados, de ambos os sexos, sem distinção de etnia, religião, assim classificados:

Da Admissão e do Desligamento

Art. 9º - A admissão de Associados será feita mediante proposta firmada pelo proponente ou por associado, aprovada em Assembleia.

Paragrafo Primeiro: O desligamento ou exclusão do associado ocorrerá:

- I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença incapacitante e por ausência, na forma da lei civil;
- II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral Ordinária, ou convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação da ordem ou transmitir descrédito perante a Associação, sempre oportunizando o contraditório. Da decisão cabe recurso do associado.
- IV - Por não cumprimento do previsto no artigo 8º.

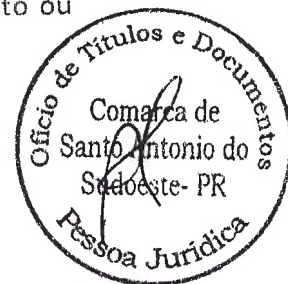
Dos Direitos e deveres dos associados

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) cumprir fielmente as disposições do Estatuto;
- b) manter atualizado o seu endereço;

- c) manter em dia os compromissos junto à Associação;
- d) tratar com urbanidade e fraternidade os membros da Associação;
- e) agir com zelo e dedicação no exercício do cargo para o qual tenha sido eleito ou admitido.

Certifico que anexe o Selo de Autenticidade n.º _____ na última folha da via destinada à parte.



Art. 11º – São direitos dos associados:

- a) participar das Assembleias Gerais;
- b) votar e ser votado, desde que seja maior de dezoito anos, e estando com os compromissos em dia;
- c) propor a **Diretoria Executiva** a admissão de novos associados;
- d) solicitar a instalação de Assembleia Geral mediante requerimento de no mínimo 1/5 dos associados aptos;
- e) sugerir a **Diretoria Executiva**, por escrito, quaisquer medidas de interesse moral ou material da Associação.

Capítulo III

Dos Órgãos da Associação

Art. 12º – São Órgãos da Associação

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

Art. 13º - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão deverá ser criada um Departamento de Coordenação da Associação, a serem ocupados por associados, ou não, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, bem como este deverá ser responsável pela organização e documentação da Associação, além de outros que se fizerem necessários, podendo inclusive o mesmo ser remunerado pela entidade para desenvolver as referidas funções.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Art. 14º – A Diretoria Executiva, deverá ser composta por um Presidente, de um Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 15º – O Conselho Fiscal constituir-se-á de três Conselheiros e seus suplentes.

Art. 16º – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Geral Ordinária, conforme o presente Estatuto, para um período de dois anos, podendo seus membros ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo Primeiro – A posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-á imediatamente após a eleição.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho recém eleitos que não estiverem presentes na Assembleia tomarão posse perante o Presidente.

Art. 17º – Ocorrendo vagas na Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, os membros elegerão substitutos para o restante do mandato. Em caso de empate, o voto do Presidente prevalecerá.

Art. 18º – Compete a Diretoria Executiva:

- a) dirigir coletivamente a Associação na forma deste Estatuto, garantindo o cumprimento de sua Finalidade, orientando e fiscalizando as suas atividades;
- b) examinar anualmente o relatório e as contas da Associação a serem apresentadas à Assembléia Geral;

[Handwritten signature]

Pedro ⁵

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

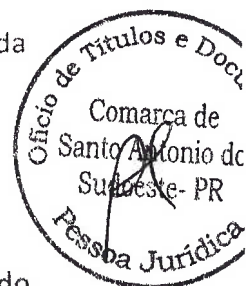
c) autorizar despesas e investimentos;

Parágrafo Primeiro – A entidade não auferir ou distribuir lucros entre os membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal nem entre os associados.

Art. 19º – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente mediante a convocação do Presidente ou de seus dois outros membros.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva deliberará validamente com a presença da maioria de seus membros.

Certifico que anexei o Selo de
Autenticidade n.º _____ na última
folha da via destinada à parte.



Art. 20º – Compete especificamente ao Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente em Juízo e fora dele, nos termos do presente Estatuto;
- b) convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- c) presidir a Assembleia Geral, salvo nas reuniões para eleição da Diretoria e da apreciação de seus atos, relatórios e balanços, casos em que a Assembleia escolherá uma pessoa para presidi-la;
- d) efetuar despesas e investimentos;
- e) fiscalizar a escrituração e a contabilidade da Associação, movimentar contas em instituições financeiras, e, juntamente com o tesoureiro ou outro membro da Diretoria, emitir cheques dentro do limite e sob as condições estabelecidas na alínea precedente;
- f) nomear e recepcionar os integrantes aprovados pela Diretoria para o exercício das atividades da Associação.

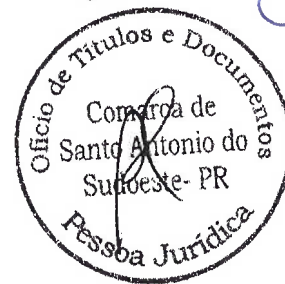
Parágrafo Único – Nos seus eventuais impedimentos legais e/ou ausências o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 21º – Compete especificamente ao Vice-Presidente:

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

- a) colaborar com o Presidente na execução de suas tarefas;
- b) substituir o Presidente em seus impedimentos.

Certifico que afixei o Selo de Autenticidade n.º _____ na última folha da via destinada à parte.



Art. 22º – Compete especificamente ao 1º Tesoureiro:

- a) arrecadar as contribuições, donativos, subvenções e demais receitas e manter depositados em estabelecimentos bancários os valores disponíveis;
- b) assinar em conjunto com o Presidente os cheques da Associação ou quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- c) manter em dia e escriturados os livros fiscais;
- d) efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados pelo Presidente, dentro dos limites do artigo 17, alínea “d”;
- e) organizar balancetes para apresentação nas reuniões do Conselho Diretor, bem como os balanços anuais que deverão ser apreciados e aprovados na Assembleia Geral.

Parágrafo único – Caberá ao 2º Tesoureiro, substituir as funções do 1º Tesoureiro quando lhe for solicitado.

Art. 23º - Compete à 1ª Secretária:

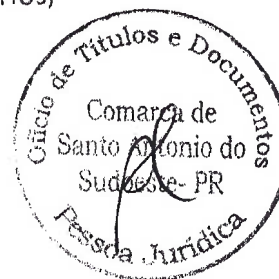
- I – supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;
- II – encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como demais órgãos do Estatuto Social para o devido conhecimento;
- III – subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO;
- IV – tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,
- V – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Parágrafo Primeiro - Caberá a 2ª Secretária, substituir as funções da 2ª Secretária quando lhe for solicitado.

Art. 24º – Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre relatórios, balancetes e balanços anuais, antes de serem levados à Assembleia Geral.

Certifico que atizei o Selo de
Autenticidade n.º _____ na última
folha da via destinada à parte.



Da Assembleia Geral

Art. 25º – A Assembleia Geral é composta pelos associados no gozo efetivo de seus direitos mediante cumprimento de deveres e obrigações.

Art. 26º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente no primeiro trimestre do ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, ou pelos associados, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral será comunicada mediante edital afixado na sede da Associação com antecedência mínima de quinze dias, contendo a pauta dos assuntos a serem apreciados.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral deliberará validamente em primeira convocação mediante 1/5 dos associados com direito a convocação, e em segunda convocação, trinta minutos após a hora prevista, mediante a maioria simples dos participantes.

Art. 27º – Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) apreciar anualmente o relatório da Diretoria Executiva e as contas da Associação, analisando o parecer do Conselho Fiscal;
- c) criar novo cargo na administração que se revele necessário para o adequado funcionamento da Associação;

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

- d) realizar alteração do estatuto, com aprovação da maioria absoluta dos sócios;
- e) destituir quando for o caso os administradores;

Parágrafo Único – Cabe à Assembleia Geral, mediante voto da maioria dos associados, aprovar:

- a) reforma ou alteração do Estatuto;
- b) dissolução ou extinção da Associação;
- c) alienação de bens móveis e imóveis doados à Associação;
- d) assuntos relevantes não previstos no presente Estatuto.

Certifico que afixei o Selo de
Autenticidade n.º _____ na última
folha da via destinada à parte.



Das Eleições

Art. 28º – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão feitas da seguinte forma:

- a) designação da Comissão Eleitoral 30 dias antes da data da Assembleia Geral;
- b) encaminhamento de candidaturas de chapas à Comissão Eleitoral até 15 dias antes da data da Assembleia Geral;
- c) apresentação à Assembleia Geral das chapas candidatas;
- d) distribuição de uma cédula de votação para cada associado presente;
- e) realização de votação e apuração dos votos;
- f) apresentação da chapa vencedora.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 29º – Os associados não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 30º – Os associados não representam a associação, exceto quando designados pela Diretoria Executiva para fim específico.

4

[Handwritten signature]

E

Art. 31º – As atividades operacionais da Associação serão definidas através de Regimento Interno elaborado pela Diretoria.

Art. 32º – Na hipótese de dissolução ou extinção da Associação, os bens patrimoniais, serão transferidos a entidades congêneres devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 33º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 34º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 35º - Toda a renda, recursos e eventual superávit, serão aplicados pela Associação, integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 36º - Constituem fontes de recursos da Associação, dentre outras:

- I - Subvenções financeiras e convênios com Órgãos da Administração Pública ou da iniciativa privada, inclusive de outros Municípios;
- II - Doações;
- III - Promoções e campanhas beneficentes;
- IV - Outras atividades compatíveis com as suas finalidades.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.



Certifico que afixei o Selo de Autenticidade nº. 0 — na última

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Art. 38º - A presente Associação ora constituída tem como sócios fundadores as pessoas abaixo relacionadas:

- I – Carla da Rocha Dall Onder, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 82734902 SSP/PR e CPF nº 059.411.909-05, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 270, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR;
- II – Dayse Liege Bogo, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG nº 36891718 - SSP/PR e CPF nº 700.561.88-72, residente e domiciliada na Rua Marechal de Deodoro s/n, neste Município;
- III – Janaina Aparecida Carminatti Ortiña, brasileira, casada, portadora do RG nº 84533157 – SSP/PR, e CPF nº 005.555.899-27, residente e domiciliada na Rua Armando Faccini, nº 248, neste Município;
- IV - Juliana Fedrigo, brasileira, casada, portadora do RG nº 6836613-5 - SSP/PR, e CPF nº 007.848.249-67, residente e domiciliada na Rua D. Pedro I, nº 195, neste Município;
- V – Andreia Aline Bonan, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6280739 – SSP/PR, e CPF nº 005.882.019-10, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa s/n, neste Município;
- VI – Cristiane Gomides Moro, brasileira, casada, portadora do RG nº 9257001-0 – SSP/PR, e CPF nº 909.070.510-49, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas s/n, neste Município;
- VII – Luciana Terezinha Angonesi, brasileira, casada, portadora do RG nº 4963999-6 – SSP/PR, e CPF nº 661.608.049-87, residente e domiciliada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha nº 376, neste Município;
- VIII – Marcia Choptian, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6000045-0 SSP/PR e CPF nº 797574309-78, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves nº 280, neste Município;
- IX – Cíntia Fernanda lanzarin, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.367.585-7 e CPF nº 717.632.529-49, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 452, neste Município;



Certifico que fiz o Selo de
Autenticidade n.º _____

Pedro

Luciana

Luciana

U

X – Antonia Natts dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.168140-3 e CPF nº 577.263.619-72, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves nº 277, neste Município;

XI – Adones Wanderlei dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 3157580-0 SSP/PR e CPF nº 388.241.919-91, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves nº 277, neste Município;

XII - Ines Grimaldi Durante, brasileira, casada, portadora do RG nº 3678675-2 – SSP/PR, e CPF nº 260.961.020-34, residente e domiciliada na Rua Carmen Miranda s/n, neste Município;

XIII – Claudia Cristina Zimmermann, brasileira, casada, portadora do RG nº 13/R4084238, SSP/SC e CPF nº 008.660.879-74, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha nº 273, neste Município;

XIV – Pedro Wanderlei dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.232.909-9 e CPF nº 045.289.959-13, residente e domiciliado na Rua Marfin, nº 229, neste Município.

Art. 39º - Sendo que a diretoria da presente associação ficou composta da seguinte forma:

I – PRESIDENTE: Pedro Wanderlei dos Santos, já qualificado no Art. 38º, inc. XIV;

II – VICE PRESIDENTE: Dayse Liege Bogo, já qualificada no Art. 38º, inc. II;

III – 1ª TESOUREIRA: Antonia Natts dos Santos, já qualificada no Art. 38º, X;

IV – 2ª TESOUREIRA: Luciana Terezinha Angonesi, já qualificada no Art. 38º, VII;

V – 1ª SECRETARIA: Marcia Choptian, já qualificada no Art. 38, VIII;

VI – 2ª SECRETARIA: Carla da Rocha Dal Onder, já qualificada no Art. 38º, I;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficando o Conselho Fiscal composto da seguinte forma:

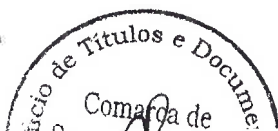
I – Como membro TITULAR: Claudia Cristina Zimmermann, Cristiane Gomides Moro e Ines Grimaldi Durante;

II – Como SUPLENTE: Janaina Aparecida Carminatti Ortiña, Andreia Aline Bonan e Juliana Fedrigo.

Pedro

Angonesi

Choptian



Art. 40º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 41º - Este Estatuto entra em vigor a partir da presente data.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Dezembro de 2014.



Pedro Wanderlei dos Santos

Pedro Wanderlei dos Santos

CPF nº 045.289.959-13

Presidente



Marcia Choptian

Marcia Choptian

CPF nº 797574309-78

Secretária



Cintia Fernanda Lanzarin

Cintia Fernanda Lanzarin

CPF nº 717.632.529-49

Advogado

OAB/PR nº 32.208

Será Levado a registro no Cartório Distribuidor desta Comarca, através de relação conforme determina o CN da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, Itens 13.1.10 e 14.01.07.
Dou fé. Em, 22/01/2015.

Dou fé. Em, 22/01/2015.

Adriana de Fátima Tomazoni Machado
Escriturante Juramentada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo N°ZLFQx.KGMHd.1f5g1, Controle: gVrDw.E9hD

Consulte esse selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 - Centro Fone: (46) 3563-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Oficial

PROTOCOLO 0014874

REGISTRO 0004488

LIVRO N° A-012, FLS. 122/128

Santo Antonio do Sudoeste, 22/01/2015.

Adriana de Fátima Tomazoni Machado
Escriturante Juramentada

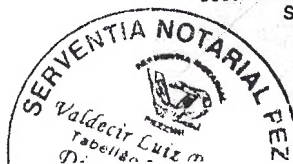
SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI.
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - ☎ (46) 3563-1287

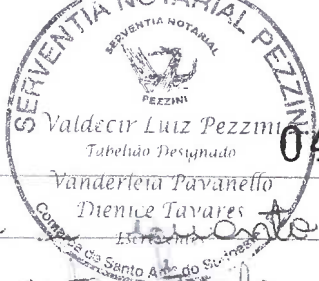
Selo N°90cH6.gHgz1.RUQg1, Controle: BLK10.P0zF

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço as firmas por Semelhança de PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS, MARCIA CHOPTIAN e CINTIA FERNANDA LANZARIN.

0005 1253150*. Dou fé.
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 20 de Janeiro de 2015.
Em Teste





044

7 E

Convivência familiar e Comunitária
 Regimento Interno da ACASA, fica esta ~~atrelada~~ ^{presente} ao
 providência, dos secretários municipais de assistência so-
 cial de ambas as municípios, Marcia Chaptian e Edilia
 Maria Peruffo Dias, com a revisão jurídica efetuado
 por Cintia Fernanda Longprin e Juliana Adamante.
 Encerra-se os trabalhos de ordem de dia, com retorno
 da no próximo encontro quando da Assembleia
 da ACASA para a reestruturação de Diretoria Social e Con-
 selho Fiscal, sendo apresentados e andamento das
 providências destacadas nesta reunião de modo a con-
 duzir a finalização dos mesmos em cumprimento dos
 prazos estabelecidos. Nada mais havendo a tratar e
 esgotado o ponto de ordem de dia, a presente ata
 redigida por mim, Marcia Chaptian, após lida e
 achada conforme, segue assinada por todos os
 presentes. Marcia Chaptian, Anterina Motta dos
 Santos, Edilia Maria Peruffo Dias, Juliana Adamante,
 Carla da Rocha Dall'Andre, Cintia Fernanda Longprin

AUTENTICAÇÃO
 presente fotocópia e reprodução fiel
 do documento apresentado neste Serviço
 Notarial, nesta data.

Em Testemunha
 da Verdade

20 SET. 2016

Valdecir Luiz Pezzini - Tabela Designado
 Drianeze Tavares - Escrevente

ATA Nº 04/2016

Aos dez dias do mês de setembro do ano
 de dois mil e dezesseis, as nove horas
 dependências da Casa Lar, sita a Rua Duque
 de Coxias nº 409, centro nesta cidade de Santo
 Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, atendendo
 do a convocação de Edital nº 02/2016, datado em
 vinte e seis de agosto do corrente ano com a
 finalidade de realizar ASSEMBLÉIA GERAL para im-
 crever novos associados e substituir alguns
 membros da Diretoria Social e Conselho Fiscal.
 Iniciada a Assembleia, as nove horas, em
 primeira convocação, nos Termos do Estatuto,

Certificado que o texto
 de Autenticidade foi
 afixado na ultima folha

CARTÓRIO PEZZINI
AV. BRASIL 735 - CXP. 52
85710-000 - Fone: (41) 3563 1287
São João do Sudeste - Paraná

AUTENTICADO
A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento apresentado neste Serviço
Notarial, nesta data.

20 SET. 2016

Em Testemunho
da Verdade

045

Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
Direção: Rua dos Estrelados

e presidente, senhor Pedro Wanderley dos Santos faz abertura com breve exploração sobre o Serviço de Acolhimento Institucional, apresentou o funcionamento da Casa Lar e apresentou a Diretoria e Conselho Fiscal em exercício até a presente data, sendo que esta foi constituída na data de vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze (22/1/2015) com mandato de dois anos. Contudo, ocorre que na composição desta, alguns membros são funcionários públicos da Administração Municipal, órgão com o qual a ACASA mantém Convênio de repasse de recurso para a execução e manutenção da Casa Lar, o que também impede a entidade em participar de licitação de serviços para o repasse de diários por criança acolhida, recurso este que complementa a manutenção dos serviços os quais também são executados com os recursos dos Convênios firmados com os municípios de Pranchita e de Santo Antonio do Sudoeste, razão pela qual será, nesta data, substituído os seguintes membros: ocupando o cargo de vice-presidente a senhora Dayse Siege Boga em atendimento ao seu pedido por motivos de indisponibilidade de tempo para exercer seus compromissos com a Diretoria. Primeira Tesoureira, Antonia Natts dos Santos, segunda Tesoureira Luciana Terezinha Angonesi, primeira secretária Marcia Cheptian, segunda secretária Carla da Rocha Dall Oeder. Conselho Fiscal: Claudia Cristina Zimmermann, Cristiane Gomides Mar e Juliana Fedrigo. Todos estes membros são funcionárias da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. A senhora Janaina

CARTÓRIO PEZZINI
AV. BRASIL, 755 - CXP. 52
63710-000 - São José do Sul-Sul - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento apresentado neste Serviço
Notarial, nesta data, *com car*
relativo ao RG. Em Testemunho
20 SET. 2016

8
046

Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
Dienece Tavares - Escrivã

Carmenatti. Artima pelo motivo de ser a primeira
dema. Assim exposto os motivos os membros acima
ficam destituídos da diretoria e Conselho fiscal, sendo
os mesmos substituídos nesta data. Diante sequência,
na ocasião foi realizado o cadastro dos novos associa-
dos, conforme segue: Zita S. S. Miloni, brasileira,
apresentada portadora do RG nº. 941838-3 SSP/PR
e CPF nº 627.969.259-00, residente e domiciliada
na Avenida Brasil nº 573, apt.º 02. Daisy Raquel
H. Casa, brasileira, funcionária do comércio, por-
tadora do RG nº. 3996542/13R, SSP/SC e CPF nº 024.
617.259-26, com endereço comercial na Ave-
nida Brasil nº 581. Pedro Machado de Souza, brasi-
leiro, aposentado, portador do RG 1.797.304 SSP/RS
CPF: 197.878.889-00 residente e domiciliado na Rua Os-
vino Bier nº 58 no bairro Sete de Setembro. Lidia
da Silva Castro, brasileira, portadora do RG nº 5.213.
084-0 SSP/PR e CPF nº 029.431.459-80, residente
e domiciliada na Rua José de Alencar, Centro.
Adriano dos Santos Queiroz, brasileiro, trabalha-
dor do comércio, portador de RG nº. 9.344.873-1 e
CPF nº. 048.795.449-14, residente e domiciliado
na Rua Percy Schreiner. Flavio Antonio Padilha,
brasileiro, trabalhador do comércio, portador do
RG nº. 3702263 - 2 e CPF 394.812.559-72
Luana Aparecida Formazari dos Santos, brasileira,
solteira, atendente do Banco Siccoob, portadora do
RG sob nº. 12.975.665-9 SSP/PR e CPF: 061.974.729-37
Luisa Guarda, brasileira, casada, portadora
do RG sob nº 5.740.237-7 SSP/PR e CPF: 717.585.509-53
residente e domiciliada na Rua Presidente
Getulio Vargas, Centro. Estes são os novos sócios
da ACASA, todos residentes e domiciliados em

Santa Antonia do Sudoeste. De
Pranchita, associaram-se os seguintes: Fau-
ridone Costa Curta Scandola, brasileira, re-
sidente e domiciliada a Rua Paroná nº 09 Pranchita, com função de auxiliar administrativo da Prefeitura de Pranchita. Adriel Alexandre Peruffo brasileiro, Técnico em Telecomunicação da empresa OI S/A, portador do RG sob nº 82164464 SSP/PR e CPF 028.624.479-94 residente e domiciliado a Rua Pimão Saquinello nº 156 em Pranchita. Caroline Fe drigo, brasileira, psicóloga do CRAS, portadora do RG sob nº. 6481573-3 SSP/PR e CPF: 028.578.929-50, residente e domi ciliada a rua Julio Giongo nº 115 em Pranchita. Lucionei A. dos Santos Paz Bottega brasileiro, pedagoga particular, portadora do RG: 7262717-2 e CPF: 040.453.879-78 residente e domiciliada a Rua Tapajós nº 466 em Pranchita. Gírl Rachel Schultz brasileiro, conselheira tutelar, portadora do RG sob nº. 5.426.851-3 SSP/PR e CPF sob nº. 557.718.711-93, residente e domicilia do a Rua Rui Barbosa em Pranchita. Adri ne Scandola, brasileiro, cosado, portador do RG sob nº 0358647-3 e CPF 806.861.929-15 residente e domiciliado a Rua Saroná nº. 09 em Pranchita. Onde continuada- de precedeu-se com a escolha dos membros para a substituição digo, para assumir os respectivos cargos que serão substituídos. Assim, ficou forma do n.º Diretor. composta da seguinte

CARTÓRIO PEZZINI
AV. BRASIL, 133 - CEP: 85710-000 - Fone: (41) 3563-1234
São Antonio do Sudoeste - Paraná

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

20 SET. 2016

Em Testemunho

da Verdade.

Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
Dienece Tavares - Escrevente

048

forma: Presidente: Pedro Santos portador de RG nº. 8.232.909-9 CPF nº. 045.259.959-13. Vice Presidente: Daisy Raquel Fleck Cosa portadora de RG sob nº 3998542/132 SSP/SC e CPF: 3996542. Primeira Tesoureira: Adriano dos Santos Azeiro portador de RG sob nº. 9.344.873-1 e CPF sob nº. 048.795.449-14 Segundo Tesoureira: Adriel Alexandre Peruffo portador de RG 82164464 SSP/PR e CPF: 028.622.477-4 Primeira Secretária: Luana Aparecida Formazari dos Santos portadora de RG 12975665-9 e CPF: 061.974.729-37. Segunda Secretária: Luciana A. dos Santos Fazz Bottega, portadora de RG 72627172 e do CPF: 040.453.879-78. CONSELHO FISCAL: Ines Grimaldi Durante portadora do RG sob nº 13.678.675-2 e CPF: 260.961.020-34 Pedro Mocho de Souza RG 1.797.304 SSP/RS e CPF 197.878.889-00. Adriano Scandolara RG 0358647-3 SSP/PR e CPF: 806.861.929-15 Sendo esses os titulares e os suplentes são: Lidia da Silva Castro, RG 5.213.084-0 CPF: 029.431.459-80. Zita S. J. Milloni, portadora de RG 941838-3 e CPF. 627.969.259-00 Florio Antonio Padilha, RG 3702263-2 e CPF. 394.812.559-72. Esta diretoria fica constituída e empessada nesta data. Nada mais havendo e tratar encerra-se a presente que vai assinada por: todos os membros
Luana Ap. S. Santos, Lidia da S. Castro, Adriano M. de Souza, Zita S. J. Milloni, Dionece Tavares, Guilherme Schult, e Luciana Aparecida dos Santos Fazz Bottega, Adriel Alexandre

Peruffo, Wandane P. Scandola, Pedro W. dos Santos
 Wally H. Cox; Claudio J. Simon Hermann;
 Ademar W. dos Santos
 Luiz Genanto Adriano Scandola
 Luiza Martendal Guarda Carla da Rocha Dall'Andere



AUTENTICAÇÃO
 presente fotocópia e reprodução fiel
 documento apresentado neste Serviço
 Notarial, nesta data.

20 SET. 2016

Em Testemunho

da Verdade.

Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
 Dienece Tavares - Escrevente

EM BRANCO

E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
045.289.959-13

Nome
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

Nascimento
06/09/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
C8C6.4FA5.4308.9381

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
as **15:18:30** do dia **08/04/2015** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

4

E

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.232.909 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/1997

NOME PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

FILIAÇÃO ADONES WANDERLEI DOS SANTOS
ANTONIA NATS DOS SANTOS

NATURALIDADE FOZ DO IGUAÇU/RR DATA DE NASCIMENTO 06/09/1986

DIST. ORIGEM COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/RR-DA SEDE
C.NASC. 95472, LIVRO-A200, FOLHA-162

CPF ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO REYES NORONHA

CURITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IMAGEM DO DEDO

IMAGEM DO TITULAR

Pedro W. dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

y



E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACASA
CNPJ: 21.748.408/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:52:07 do dia 20/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2017.

Código de controle da certidão: **7909.0975.06F5.AA19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

E

Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 015275455-80

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 21.748.408/0001-16**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 20/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

u



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21748408/0001-16
Razão Social: ASSOC DA CRIANCA E ADOLESCENTE DE S ANTONIO DO SUDOESTE
Nome Fantasia: ACASA
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL 001 / PRINC ISABEL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2016 a 03/10/2016

Certificação Número: 2016090403104090648973

Informação obtida em 20/09/2016, às 08:23:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 27848/2016

O (A) Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOESTE **Controle:** 27828
CNPJ/CPF: 21.748.408/0001-16
Nome Fantasia: ACASA

Localização: Rua Marechal Deodoro, 01 - casa - PRINCESA ISABEL

Atividades: 9493-0/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. **Área Utilizada:** 100,00

Horário de funcionamento
Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em 23/06/2016 **Válido até** 31/12/2016

Observações
O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

Diretora de Departamento
Ana Maria Bandeira
Departamento de Fiscalização

Emissor: Ana Maria Bandeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
23/06/16
830
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4
E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

056

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACASA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.748.408/0001-16

Certidão nº: 60076730/2016

Expedição: 21/06/2016, às 14:25:25

Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACASA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.748.408/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

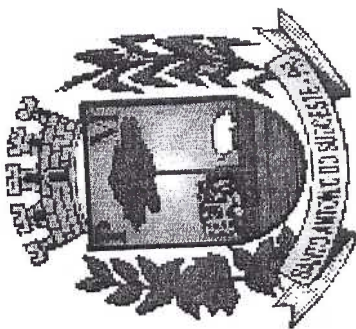
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DIVISÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Telefone: (0xx46) 3563 -1586



14-11-51

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Estabelecimento está autorizado a funcionar conforme Lei Municipal 1.039 de 14 de novembro de 1990 e seus regulamentos.

ALVARÁ SANITÁRIO N.º 319 / 2016

ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS, TRANSPORTES E PÚBLICOS

PARA :

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

RAMO DE ATIVIDADE:

RESPONSÁVEL:

VALIDADE DO ALVARÁ:

OBSERVAÇÕES:

835 - ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO

ACASA

21.748.408/0001-16

DUQUE DE CAXIAS, 409

CENTRO

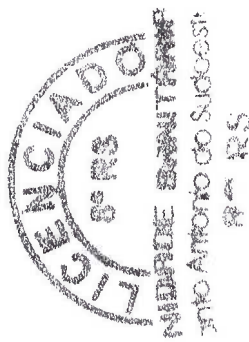
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

31/12/2016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PASSARELE COM O ORIGINAL

23/06/16



Thais Cauduro
Thais F. Cauduro
Bióloga

CRBio 83986/07-D

THAIS FERNANDA CAUDURO
Carimbo e Licenciamento

057

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Inscrição Nº 001/2016

A entidade **ACASA – Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste**, CNPJ 21.748.408/0001-16, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 409, Cento, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, é inscrita neste Conselho, sob número 001/2016, desde junho de 2016.

A entidade executa o seguinte serviço/programa socioassistencial:

Acolhimento Institucional para crianças adolescentes na modalidade Casa Lar.


A presente inscrição é válida até a data de 02 de junho de 2017.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 02/06/2016.



Heitor Tiago Alcantara Rodrigues

Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
23/06/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

E

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Inscrição N° 001/2016

A entidade **ACASA – Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste**, CNPJ 21.748.408/0001-16, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 409, Cento, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, é inscrita neste Conselho, sob número 001/2016, desde junho de 2016.

A entidade executa o seguinte serviço/programa socioassistencial:

Acolhimento Institucional para crianças adolescentes na modalidade Casa Lar.

A presente inscrição é válida até a data de 02 de junho de 2017.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 02/06/2016.



Heitor Tiago Alcantara Rodrigues

Presidente do CMAS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ****CERTIFICADO DE REGISTRO**

CERTIFICAMOS, de acordo com a Lei Federal nº. 8069/90, art.90 Parágrafo Único e Lei Municipal n.º1236/95, cap. II, inc V e VI que a Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste – ACASA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.748.408/0001-16, Situada a Rua Marechal Deodoro, s/nº no bairro Princesa Isabel, neste município, encontra-se **REGISTRADA**, neste Conselho, estando em pleno funcionamento, prestando serviços gratuitos aos usuários, conforme processo n.º 004, desde a data de 10 de abril de 2015.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:
Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade na modalidade Casa Lar.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de abril de 2015.


Horaides Defant Souza Borges
Presidente do CMDCA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ****CERTIFICADO DE REGISTRO**

CERTIFICAMOS, de acordo com a Lei Federal nº. 8069/90, art.90 Parágrafo Único e Lei Municipal n.º1236/95, cap. II, inc V e VI que a Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste – ACASA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.748.408/0001-16, Situada a Rua Marechal Deodoro, s/nº no bairro Princesa Isabel, neste município, encontra-se **REGISTRADA**, neste Conselho, estando em pleno funcionamento, prestando serviços gratuitos aos usuários, conforme processo n.º 004, desde a data de 10 de abril de 2015.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:
Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade na modalidade Casa Lar.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de abril de 2015.

H. Borges
Horaides Defant Souza Borges
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
23/06/16
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E

u

062

NOME DA ENTIDADE: Associação da Criança e do Adolescente
Sudoeste- ACASA

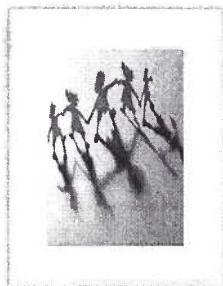
CNPJ: 21.748.408/0001-16

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 409, bairro Centro,
FONE/FAX: (46) 91165751

REFERENTE CHAMAMENTO 001/16

HABILITAÇÃO

Município
Antonio do
REC
Em 23
Horário
Comiss



ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- ACASA

Rua Duque de Caxias, nº 409, bairro Centro, CEP: 85.710-00
Santo Antonio do Sudoeste-PR

CNPJ: 21.748.408/0001-16

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

A

Comissão de Licitações do
Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/16

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO LOTE I –
CRIANÇA e ADOLESCENTE**

NOME DA ENTIDADE: Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste- ACASA

CNPJ: 21.748.408/0001-16

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 409, bairro Centro, CEP: 85.710-00

FONE/FAX: (46) 91165751

E-MAIL:

Campo de Atendimento: Acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Casa Lar com atendimento a criança e adolescente de ambos os sexos na faixa etária de 0 (zero) a 18 anos

Capacidade Total de Acolhimentos: A capacidade total é até 15 adolescentes

Total de Acolhimentos disponibilizados para este credenciamento: 15

Declaramos que atuamos com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para a execução do objeto do presente credenciamento em conformidade com às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes de acordo com todas as exigências do TAC firmada em 21 de outubro de 2014.

Município de Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de setembro de 2016

Pedro Wanderlei dos Santos

Pedro Wanderlei dos Santos
Presidente ACASA

064

E

NOME DA ENTIDADE: Associação da Criança e do Adolescente do Sudoeste- ACASA

CNPJ: 21.748.408/0001-16

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 409, bairro Centro, CE

FONE/FAX: (46) 91165751

REFERENTE CHAMAMENTO 001/16

PROPOSTA

Município
Antonio do
RECI
Em: 23
Horário: 8
Comissão



ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, DE 20/05/2016

Aos vinte e três dias de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais MARILIS CRISTINA TONINI, ELIANE BRUM E ANA MARIA BANDEIRA, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19.360/2016, para sob a presidência do primeiro, receber, abrir e julgar as propostas de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2016**, de 20/05/2016, que tem por objeto, **credenciamento de instituições sem fins lucrativos com sede no município, com registro no conselho municipal da criança e do adolescente, e que executem serviços socioassistenciais de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acolhidos em casa lar, em cumprimento ao tac emitido pelo ministério público.** Após iniciada a reunião foi verificado pela Comissão de Licitações que houve apenas uma instituição interessada, sendo:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste - ACASA	21.748.408/0001-16	Pedro Wanderlei dos Santos	Presidente	045.289.959-13

Esta apresentou rigorosamente os envelopes "A"-Documentos de Habilitação e "B"-Proposta de Atendimento. Inicialmente, foi aberto o envelope "A" contendo os documentos de habilitação, constatando-se que, pela observação feita pela Comissão, foi considerada habilitada ante estar a documentação em conformidade com o solicitado no edital. Foi dado prosseguimento aos trabalhos, passando-se a abertura dos envelopes "B" contendo Proposta de Atendimento, cujos valores auferidos encontram-se dentro do máximo estipulado, conforme documentação anexa a esse processo.

Não havendo mais nenhum interessado será realizado um processo de INEXIGIBILIDADE, para contabilização da aquisição dos produtos. Nada mais havendo a constar eu, ELIANE BRUM, membro desta Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações e, pelo representante legal da instituição acima mencionada presente no ato do certame.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente


ELIANE BRUM
Secretária


ANA MARIA BANDEIRA
Membro

Participantes:

Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste - ACASA



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

066 E

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: credenciamento de instituições sem fins lucrativos com sede no município, com registro no conselho municipal da criança e do adolescente, e que executem serviços socioassistenciais de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acolhidos em casa lar, em cumprimento ao tac emitido pelo ministério público.

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste - ACASA - CNPJ N. 21.748.408/0001-16				
Público	Metas/vagas	Valor das diárias R\$	Valor das diárias mês R\$	Valor das diárias ano R\$
Criança Adolescente acolhidos em Casa Lar	15	225,00	6.750,00	81.000,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 23 de setembro de 2016.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARILIS CRISTINA TONINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/09/2016
JORNAL: DICEMS
EDIÇÃO: 1196 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/09/2016
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1196 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: credenciamento de instituições sem fins lucrativos com sede no município, com registro no conselho municipal da criança e do adolescente, e que executem serviços socioassistenciais de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acolhidos em casa lar, em cumprimento ao tac emitido pelo ministério público.

INATUITIÇÃO CREDENCIADA:

Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste - ACASA - CNPJ N. 21.748.408/0001-16				
Público	Metas/vagas	Valor das diárias R\$	Valor das diárias mês R\$	Valor das diárias ano R\$
Criança Adolescente acolhidos em Casa Lar	15	225,00	6.750,00	81.000,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 23 de setembro de 2016.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
MARILIS CRISTINA TONINI - PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2016

OBJETO: Contratação de instituições sem fins lucrativos com sede no município, com registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e que executem serviços socioassistenciais de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acolhidos em Casa Lar, em cumprimento ao TAC emitido pelo Ministério Público, conforme chamamento público 001/2016

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ACASA-ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	Criança Adolescente acolhidos em Casa Lar		5.400,00	15,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e seis dias de setembro de 2016.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2016 - Processo Inexigibilidade nº 015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ACASA-ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ Nº 21.748.408/0001-16

Representante: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

CPF nº 045.289.959-13

OBJETO: Contratação de instituições sem fins lucrativos com sede no município, com registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e que executem serviços socioassistenciais de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acolhidos em Casa Lar, em cumprimento ao TAC emitido pelo Ministério Público, conforme chamamento público 001/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)

Assinado em: 25/09/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/09/2016.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.242, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22-06-2010, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São João, através do Decreto nº 2.066/2015:
I - Membros indicado pelo Poder Executivo Municipal:

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: MARIVÂNIO VISSOTO, portador do CPF nº 038.958.569-67, membro titular e DANIELA CARISE CHIOQUETTA, portadora do CPF nº 093.356.589-52, membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 26 de setembro de 2016.
ALTAR JOSÉ GASPARETTO

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços-ano de 2014 - versão retificado. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de São João-Pr, em reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo de Serviços-ano de 2014 - versão retificado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 13 de setembro de 2016.

Elizandra M. Ogliairi-Presidente do CMAS

Gestão 2015/2017

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 045/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FESTUGATTO E FESTUGATTO LTDA-ME, SITUADA A RUA ITACOLOMI Nº 910 - CENTRO - PATO BRANCO - PR PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM A PATO BRANCO-PR DIARIAMENTE À SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. FORNECEDOR: FESTUGATTO E FESTUGATTO LTDA. CNPJ Nº. 18.244.916/0001-52, com sede na RUA ITACOLOMI, 910-CEP: 85501240-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pato Branco/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais), RECONHECIMENTO: 26/09/2016, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: 26/09/2016, pelo Sr. Rodrigo Lorenzoni, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste-Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 027/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA REVISÃO DOS 75.000 KM DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACAS AXV 9747 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: INGA VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 01.994.951/0002-77, com sede na TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO-CEP: 85575000-BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 2.870,90 (dois mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos), RECONHECIMENTO: 26/09/2016, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: 26/09/2016, pelo Sr. Rodrigo Lorenzoni, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste-Paraná.